



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13
ATOS DE LICITAÇÃO	58

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0042/2022/SEFAZ****N. Cadastral: 18972**

Processo: 11/008.479/2021
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa OSAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A
Objeto: Constitui objeto deste instrumento conceder o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato n. 042/2022, em relação ao item 2 do Pregão Eletrônico n. 018/2021, parte integrante do presente contrato, com fulcro na alínea "a", inciso I, c/c §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, bem como, na Cláusula Quinta, subitem 5.1.9.
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Data da Assinatura: 22/01/2025
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Abel Diniz Arrivabene

Secretaria de Estado de Educação**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0024/2024-GL/COGESP/SED****Nº Cadastral 23675**

Processo: 29/028.219/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e demais prédios ninculados a SED/MS, conforme previsão na Cláusula Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 12.361.2202.6019.0002, Natureza da Despesa n. 33903916, Item da Despesa n. 3916, Fonte n. 0150010011.
Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 9.215.191,82 (nove milhões, duzentos e quinze mil, cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
Amparo Legal: Parecer Jurídico, justificativa Técnica e Lei Federal nº 8666/1993.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera
Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 024/2024 prorrogado por mais 12 meses, a partir de 30 de janeiro de 2025 até a data de 30 de janeiro de 2026.
Data da Assinatura: 27/01/2025
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Marcelo Curvelo da Silva

Torna-se sem efeito a publicação do ato publicado no Diário Oficial Nº 11.742, de 11 de fevereiro de 2025, pág. 15, Extrato do Contrato 0024/2024-GL/COGESP/SED**Nº Cadastral 23675**

Processo: 29/028.219/2023
Partes: Secretaria de Estado de Educação-SED e SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: **Torna-se sem efeito a publicação do ato publicado no Diário Oficial Nº 11.742, de 11 de fevereiro de 2025, pág. 15, Extrato do Contrato 024/2024 - GL/COGESP/SED Nº Cadastral 23675 por incorreções na publicação.**
Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA
Data da Assinatura: 27/01/2025
Assinam: Hélio Queiroz Daher

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do XXVIII Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 0001/2020/SES

Nº Cadastral 13051

Processo: 27/001.614/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2020 – Identificador 13051, de acordo com o item 4.1. da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, Processo nº 27/001.614/2019, combinado com o artigo 13, da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.**Valor e Dotação Orçamentária:**

Para fins legais dá-se o presente Termo o valor total estimado para 90 dias de R\$ 23.643.990,33 (vinte e três milhões e seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais e trinta e três centavos). A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho Inicial	Emissão	Valor R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0092	33903401	0260031201	2025NE000559	03/02/2025	3.152.532,04
20.27901.10.302.2200.6010.0017	33508501	0160080091	2025NE000560	03/02/2025	1.564.226,50
20.27901.10.302.2200.6010.0092	33508501	0260031201	2025NE000561	03/02/2025	537.461,53

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Do Prazo:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato de Gestão nº 01/2020 – Identificador 13051, para mais 90 dias a partir 11/02/2025 até 10/05/2025, podendo ser prorrogado por igual período.**Data da Assinatura:** 06/02/2025**Assinam:**

Mauricio Simões Corrêa e Samir Rezende Siviero

Secretaria de Estado da Cidadania

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - SEC Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei nº14.133/21 a SEC torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referentes a janeiro de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA**Secretária de Estado**

PROCESSO: 870000802024 NE: 000001

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 02/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 785,94

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC - MSPREV

PROCESSO: 870000802024 NE: 000002

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 69.470,78

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000003

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 129.252,22
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000004
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.021,68
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000005
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.926,11
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000006
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.290,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000007
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.052,52
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000008
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.196,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000009
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.211,22
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000010
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.216,50
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000011
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.908,82
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000802024 NE: 000012
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 27.325,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000013
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.011,99
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000014
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.572,13
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000015

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 03/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.559,46

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 550007592021 NE: 000016

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21

DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 18.646,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: DIESEL S-10 PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF 1 A 15 DE JANEIRO/2025 ; GASOLINA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF 1 A 15 DE JANEIRO/2025.

PROCESSO: 550007592021 NE: 000017

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21

DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 798,33

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: LAVAGEM SIMPLES (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 01 A 15 DE JANEIRO/2025 ; LAVAGEM SIMPLES (MEDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 1 A 15 DE JANEIRO/2025.; LAVAGEM COMPLETA (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - 1 A 15 DE DEZEMBRO/2025.; LAVAGEM SIMPLES (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 1 A 15 DE JANEIRO/2025.; LAVAGEM COMPLETA (MÉDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - 1 A 15 DE DEZEMBRO/2025.; LAVAGEM COMPLETA (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - 1 A 15 DE DEZEMBRO/2025.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 1 A 15 DE JANEIRO/2025.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (MEDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 01 A 15 DE JANEIRO/2025.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 1 A 15 DE DEZEMBRO/2025.

PROCESSO: 550007592021 NE: 000018

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21

DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 26.802,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: DIESEL COMUM PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025 ; DIESEL S-10 PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.; GASOLINA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.; ETANOL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.

PROCESSO: 550007592021 NE: 000019

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21

DATA: 08/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 798,33

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: LAVAGEM SIMPLES (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025 ; LAVAGEM COMPLETA (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.; LAVAGEM COMPLETA (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (MÉDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.; LAVAGEM SIMPLES (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.; LAVAGEM SIMPLES (MÉDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.; LAVAGEM COMPLETA (MÉDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - PERIODO DE 16 A 31 DE JANEIRO/2025.

PROCESSO: 87/000004/2025 NE: 000020

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17

DATA: 09/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00

FAVORECIDO: MS/SEC/SF Fabio Luiz Borges Pereira

OBJETO: CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS PARA ATENDER AS DESPESAS DE PEQUENOS VULTOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA

PROCESSO: 870001492024 NE: 000021

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 14.133/2021

DATA: 09/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 40.982,50

FAVORECIDO: BLACK ADMINISTRACAO DE IMOVEIS EIRELI

OBJETO: REF IPTU 2025 DO IMOVEL REF ALUGUEL DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - SEC

PROCESSO: 8700000132025 NE: 000022
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.535, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000023
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 13/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 200,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado, para atender demandas da SEC.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000025
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDER DEMANDAS DA SEC.

PROCESSO: 850021372023 NE: 000026
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00
FAVORECIDO: EMERLINDA GONÇALVES ANACHE
OBJETO: REFERENTE ALUGUEL DEZEMBRO/2024 DO CEAMCA EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870001492024 NE: 000027
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 14.133/2021
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 49.100,08
FAVORECIDO: BLACK ADMINISTRACAO DE IMOVEIS EIRELI
OBJETO: PARCELA IPTU/2024 - referente dezembro/2024. ; Locação de imóvel referente dezembro/2024 para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Cidadania - SEC.

PROCESSO: 870007572024 NE: 000028
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.206,34
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF DEZEMBRO/2024

PROCESSO: 870007572024 NE: 000029
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.675,90
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF DEZEMBRO/2024

PROCESSO: 870007572024 NE: 000030
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 31.367,14
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF DEZEMBRO/2024

PROCESSO: 870003782024 NE: 000031
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.804,36
FAVORECIDO: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI
OBJETO: REFERENTE A ADITIVO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DEZEMBRO/2024, EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870003782024 NE: 000032
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.804,36
FAVORECIDO: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI
OBJETO: REFERENTE A ADITIVO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JANEIRO/2025, EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 850021372023 NE: 000033
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93

DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00
FAVORECIDO: EMERLINDA GONÇALVES ANACHE
OBJETO: REFERENTE ALUGUEL JANEIRO/2025 DO CEAMCA EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870006532024 NE: 000034
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.371,21
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: REFERENTE PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CEAMCA - DEZEMBRO/2024 - EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870009282024 NE: 000035
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art. 74, I
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.310,04
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Contratação de concessionária de fornecimento de energia elétrica referente a dezembro/2024 para a Secretaria de Estado da Cidadania - SEC

PROCESSO: 870007572024 NE: 000036
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.206,34
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF JANEIRO/2025

PROCESSO: 870007572024 NE: 000037
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.675,90
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF JANEIRO/2025

PROCESSO: 870007572024 NE: 000038
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 31.367,14
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF JANEIRO/2025

PROCESSO: 870006002024 NE: 000039
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 841,32
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: REFERENTE PAGAMENTO DE AGUA DO CEAMCA DEZEMBRO/24 - EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870008572024 NE: 000040
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art. 74, I
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.337,12
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO PARA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REFERENTE DEZEMBRO/2024

PROCESSO: 870000802024 NE: 000041
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 14/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 785,94
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO 13 SALARIO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC - MSPREV

PROCESSO: 870016902024 NE: 000042
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 15/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 20.880,00
FAVORECIDO: CEO SISTEMAS E COMÉRCIO DE RELÓGIO DE PONTO EIRELI
OBJETO: Locação de relógio de ponto biométrico, com licença de software e manutenção

PROCESSO: 870006422024 NE: 000043
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 16/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 21.482,53
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: REF A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS - EM ATENDIMENTO A SEC - JANEIRO/2025

PROCESSO: 870006422024 NE: 000044

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21

DATA: 16/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.637,90

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: REF A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS - EM ATENDIMENTO A SEC - JANEIRO/2025

PROCESSO: 870000802024 NE: 000045

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 16/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 24.800,22

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 - COMPLEMENTAR, EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000046

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 16/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.456,05

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO/2024 - COMPLEMENTAR, EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870011222024 NE: 000047

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93

DATA: 16/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.173,28

FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

OBJETO: Fechadura - Tipo: tubular; Material: aço e latão; Uso: porta divisória; Medida: 90 mm; Requisito: acompanha chave; Característica: trava de segurança ; Fechadura - Tipo: simples; Uso: porta de vidro de abrir.; Mola - Tipo: aérea; Material: alumínio; Uso: porta; Abertura: 180°.

PROCESSO: 870011222024 NE: 000048

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93

DATA: 16/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.271,59

FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

OBJETO: Serviço de abertura de fechadura de móveis, portas de divisórias e afins. ; Serviço de abertura de fechadura tipo tetra.; Serviço de cópia de chave simples, sem modelo.; serviço de instalação de fechadura completa para porta de vidro temperado de 10 mm.; serviço de instalação de fechadura para chave tetra em porta de ferro.; Serviço de instalação de mola de piso para portas de vidro..; Serviço de instalação de fechadura para chave tetra em porta de madeira.; Serviço de Regulagem de Porta de Vidro Temperado.; Serviço de abertura de fechadura de veículo automotor do tipo passeio.; Serviço de abertura de fechadura tipo chave simples..; Serviço de cópia de chave codificada de veículo automotor do tipo passeio.

PROCESSO: 870001492024 NE: 000049

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 14.133/2021

DATA: 16/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00

FAVORECIDO: BLACK ADMINISTRACAO DE IMOVEIS EIRELI

OBJETO: Locação de imóvel referente janeiro/2025 para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul (SEC).

PROCESSO: 870006692024 NE: 000050

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21

DATA: 16/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 158.421,07

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Passagem - Tipo: rodoviária estadual/interestadual. ; Passagem - Tipo: aérea nacional/internacional..

PROCESSO: 870000342025 NE: 000051

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21

DATA: 17/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.009,23

FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP

OBJETO: Coador - Tipo: café; Material: 100% algodão; Profundidade: 17 a 19 cm; Diâmetro : mínimo 15 cm. ; Colher - Tipo: café; Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento Mínimo: 8 cm.; Colher - Tipo: côncava; Uso: Caldeirão; Material: 100% polietileno; Medida mínima: 60 x 8 cm; Requisito: resistente a temperatura de 160° C.; Copo - Material: poliestireno; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 300 ml; Requisito: com tampa.; Garfo - Tipo: mesa; Material: aço inoxidável inteiriço; Comprimento mínimo : 21 cm.; Garfo - Tipo: mesa; Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento mínimo: 18 cm.; Guardanapo - Material: papel; Composição: 100% celulose virgem; Medida Mínima: 24 x 22 cm; Apresentação: folha simples.; Jarra - Uso: para água; Material: plástico resistente, transparente e atóxica ; Acompanha: tampa; Capacidade: 2 litros.

PROCESSO: 870000352025 NE: 000052
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 17/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 325,00
FAVORECIDO: SHIGEMOTO & CIA LTDA
OBJETO: Leiteira - Uso: armazenar e transportar ; Material: alumínio polido; Alça: em baquelite, com no mínimo 2 mm; Capacidade mínima: 6 litros.

PROCESSO: 870000322025 NE: 000053
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 17/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 270,00
FAVORECIDO: RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA
OBJETO: Leiteira - Uso: armazenar e transportar ; Material: alumínio polido; Alça: em baquelite, com no mínimo 2 mm; Capacidade mínima: 4,5 litros.

PROCESSO: 870000332025 NE: 000054
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 17/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 84,00
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Copo - Tipo: Liso alto; Material: vidro incolor; Capacidade mínima: 300 ml.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000055
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 20/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.625,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender as demandas desta Secretaria.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000056
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 104.988,43
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: Referente a ressarcimento de servidores cedidos da SEAD, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870000672025 NE: 000057
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.475,00
FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO
OBJETO: Diárias fora do Estado para atender demandas desta Secretaria.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000058
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.170,43
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SEAD, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000059
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.512,71
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SEAD, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000060
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.976,53
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SEAD, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000061
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.851,76
FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SEAD, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000062
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.234,90
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SED, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000063
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 37.352,46
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SED, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000064
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 36.153,68
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SED, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000065
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.210,63
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SED, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000066
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 40.964,42
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SED, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000067
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 17.236,14
FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da SED, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000068
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 35.731,92
FAVORECIDO: AGENCIA ESTADUAL DE ADM.DO SIST.PENITENCIARIO
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da AGEPEN, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000069
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 21/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.488,05
FAVORECIDO: UNIVERSIDADE DA GRANDE DOURADOS
OBJETO: Referente a ressarcimento dos servidores cedidos da UFGD, folha de dezembro/2024.

PROCESSO: 870000672025 NE: 000070
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 23/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.475,00
FAVORECIDO: BEL SILVA
OBJETO: Diárias fora do Estado para demandas da Sec.

PROCESSO: 870000542025 NE: 000073
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 23/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 969,90
FAVORECIDO: DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
OBJETO: Certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000074
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 23/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 900,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870016902024 NE: 000075
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 24/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 20.880,00
FAVORECIDO: CEO SISTEMAS E COMÉRCIO DE RELÓGIO DE PONTO EIRELI
OBJETO: Locação de relógio de ponto biométrico, com licença de software e manutenção

PROCESSO: 870000952025 NE: 000076

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 351.033,75

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC ; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000077

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.461,12

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000952025 NE: 000078

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.966,79

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000952025 NE: 000079

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 77.440,90

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000080

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 27.371,27

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC ; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000081

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.021,68

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000082

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 18.420,54

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC ; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC .

PROCESSO: 870000952025 NE: 000083

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.052,52

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000084

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 27.318,67

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC ; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000085

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.794,24

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000086

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 22.434,63

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC ; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000087

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.908,82

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000088

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 75.164,71

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC ; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000089

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.059,02

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000952025 NE: 000090

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.011,99

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000091

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 22.316,08

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC ; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000952025 NE: 000092

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.909,53

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000952025 NE: 000093

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 27/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 785,94

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO/2025 EM ATENDIMENTO A SEC - MS-PREV PATRONAL

PROCESSO: 870000132025 NE: 000094

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 30/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.125,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender demandas da Sec.

PROCESSO: 870000132025 NE: 000095

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 31/01/2025 VALOR TOTAL: R\$ 100,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender a Sec.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: MARCOS DA SILVA Matrícula: 473735023 Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: FELIPE REIS POUSO SALAS Matrícula: 363037024 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: BRUNO DE MACEDO BARBATO Matrícula: 438316024 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **79.013.765-2024**
Modalidade: **CO 013/2024-DLO/AGESUL**

Contrato: **004/2025**

GCONT: **26717**

Objeto: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.**

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA

Gestor do Contrato

FELIPE REIS POUSO SALAS

Fiscal do Contrato

BRUNO DE MACEDO BARBATO

Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **EQUIPE ENGENHARIA**, conforme segue:

GESTOR

Nome: MARCOS DA SILVA Matrícula: 473735023 Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: CELSO HIRAHATA Matrícula: 472079025 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: DANTON ALMEIDA CARDOSO Matrícula: 469195027 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **79.012.077-2024**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA**

Contrato: **007/2025**

GCONT: **26720**

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOVA ALIANÇA E ALTA FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA
Gestor do Contrato – Assinado digitalmente

CELSO HIRAHATA
Fiscal do Contrato – Assinado digitalmente

DANTON ALMEIDA CARDOSO
Fiscal Substituto – Assinado digitalmente

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0052/2022/AGESUL

Nº Cadastral 17027

Processo: 57/004.410/2021
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 052/2022 – Id. 17027, referente a execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de arte especiais, da Rodovia MS-338, Trecho: Entrº BR-060 - Entrº MS-357, Subtrecho: Est. 2.265 + 0,00 - Est. 5.578 + 4,68 (Lote 02), com extensão de 66,26 km, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.
Do Valor e da Dotação Orçamentária: Fica acrescida ao valor do referido contrato, a importância de **R\$ 15.545.755,19 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**, passando dos atuais R\$ 182.557.178,08 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos) para o valor atualizado de R\$ 198.102.933,27 (cento e noventa e oito milhões, cento e dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal n. 8.666/1993
Ordenador de Despesas: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Data da Assinatura: 11/02/2025
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e BRUNO CHINAGLIA CHEKERDEMIAN

Retifica-se por ter constado incorreção na publicação do Diário Oficial n. 11.730, de 28 de janeiro de 2025, página 66 Extrato de Retificação do II Termo Aditivo ao Contrato n. 152/2020 / AGESUL

Nº Cadastral 13937

Processo: 57/100.537/2020
Onde se lê: Extrato do **III** Termo Aditivo ao Contrato n. 0152/2020/AGESUL
Leia-se: Extrato do **II** Termo Aditivo ao Contrato n. 0152/2020/AGESUL

Extrato do Contrato n. 0007/2025/AGESUL

Nº Cadastral 26720

Processo:	79.012.077-2024		
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA		
Objeto:	OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOVA ALIANÇA E ALTA FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.		
Valor:	O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 17.143.223,88 (dezesete milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).		
Dotação Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
79201	10.79201.17.451.2210.6189.0001	44905148	0150000001
Nota de Empenho nº 2025NE000521, de 12/02/2025, no valor de R\$ 2.024.728,40 (dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).			
Do Prazo de Execução:	O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.		
Do Prazo de Vigência:	A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.		
Amparo Legal:	Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 030/2024 - DLO, cujo resultado foi homologado em 30/01/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.		
Ordenador de Despesas:	Mauro Azambuja Rondon Flores		
Data da Assinatura:	12/02/2025		
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e Luiz Fernando Grijó		

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 80/2025, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 028/2025, Processo 85/000.991/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Luciana de Lima Thomaz-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.135.788/0001-71, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **01 Show Musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda
Matrícula: 100076023
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 79/2025, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 030/2025, Processo 85/000.961/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: e Nidal Abdulahad Nunes Rios ME,, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **01 Espetáculo de Dança do Ventre.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda
Matrícula: 100076023
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 78/2025, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 029/2025, Processo 85/000.958/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: e Lucas Gabriel Nantes Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.642.372/0001-52, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **Show Musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda
Matrícula: 100076023
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 81/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 031/2025, Processo 85/000.963/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Ariane Cordeiro Batista**, CPF XXX.149.851-XX, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **01** apresentação do espetáculo.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda
Matrícula: 100076023
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2025](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Mato Grosso do Sul.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil Reais), sendo:

R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para projetos com valores de até R\$35.000,00

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para projetos com valores de até R\$ 20.000,00

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para para projetos com valores de até R\$ 15.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Em caso de recursos remanescentes não utilizados em razão do não preenchimento de vagas, poderão ser

utilizados em outro edital da PNAB, conforme prevê o Decreto Federal Nº 11.740/2023, que em seu art. 7º determina que "todos os recursos repassados serão objetos de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos". **Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.**

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 14/02/2025 até às 17 horas do dia 05/03/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural da área de Culturas de Rua, que atua e reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.1 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6.4. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Enquanto proponente, cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente com 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I **Inscrições** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II **Seleção** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III **Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1 Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	12/02/2025
Período de inscrições	14/02/2025 à 05/03/2025
Publicação da homologação das inscrições	07/03/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	10/03/2025 à 31/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	02/04/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	02/04/2025 à 04/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	09/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	09/04/2025 à 11/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	11/04/2025 à 21/04/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	23/04/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	24/04/2025 à 05/05/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	07/05/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	07/05/2025 à 09/05/2025

Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	14/05/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	14/05/2025 à 16/05/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	16/05/2025 à 22/05/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	26/05/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	26/05/2025 à 30/06/2025

4 INSCRIÇÕES

Como se inscrever:

4.1 As inscrições serão realizadas por meio da plataforma, através do link e todas as informações estarão disponíveis no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

4.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

4.3 É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma de inscrição tenha a condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. As propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.

4.5 Somente será aceita uma inscrição por proponente.

4.6 Ao preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo II), o proponente deverá informar seu número de identificação na plataforma PROSAS <https://editaisms.prosas.com.br/>

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições condicionais neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 O agente cultural deve encaminhar, no ato da inscrição, por meio da plataforma PROSAS <https://editaisms.prosas.com.br/> a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio do Artista Solo, Grupo ou Coletivo, que comprove no mínimo 2 anos de atuação no Mato Grosso do Sul. Ou seja, deve conter materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Mato Grosso do Sul no mínimo 2 anos, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em 01 ano

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Seleção será composta por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, com conhecimento no exame da matéria deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Diretor Presidente da FCMS do Sul nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la (a).

§ 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I tiverem interesse direto na matéria;

II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar que o suplente faça a análise da(s) proposta(s), caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.1 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado aos membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, que deve ser apresentado por meio de link específico para recursos na plataforma Prosas, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2025, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral, ou seja, das demais categorias que possuem suplentes.

II Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral dos outros editais da PNAB/FCMS.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de cinco dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio do link <https://editaisms.prosas.com.br/> os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física ou MEI:

I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II **Se for MEI**, inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

V certidão negativa de débitos trabalhistas/CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. (comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense,

II. pertencentes à população nômade, itinerante ou

III. que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica/CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto,

- nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/CRF/FGTS;
- VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas/CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação/CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III. certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos membros da Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente da FCMS que deve ser apresentado por meio do link <https://editaisms.prosas.com.br/> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital de forma presencial ou eletrônica.

10.1.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.2. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até dia 30/06/2025, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.1. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo Estadual de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.1. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2025 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de

simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural prestará contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.2. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Plataforma Prosas, pelo link indicado anteriormente. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial de Mato Grosso do Sul, e nas mídias sociais oficiais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fcms.difusaocultural@gmail.com e telefone (67) 3316-9173/9171.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

13.4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I. Categorias de apoio;
- Anexo II. Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III..Critérios de Seleção
- Anexo IV. Termo de Execução Cultural;
- Anexo V. Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI. Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII. Declaração étnico-racial
- Anexo VIII. Declaração PCD
- Anexo IX. Formulário de interposição de recurso

ANEXO I CATEGORIAS

1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e serão selecionados 8 projetos com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 12 projetos com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 12 projetos com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos entre as categorias:

- a) CULTURA HIP HOP;
- b) CULTURA BALLROOM E ARTE DRAG;
- c) DEMAIS CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1. CULTURA HIP-HOP: Esta categoria é destinada **especificamente** aos elementos estruturantes da Cultura Hip Hop: MCing (Rap), DJing, Breakdance (B.Boy/B.Girl) e Graffiti. A Cultura Hip-Hop no Brasil é uma ferramenta poderosa de resistência, articulação política e transformação social, tornando-se uma parte essencial da arte e cultura popular brasileira. Contudo, serão aceitos projetos que tenham como objetivo central a difusão, valorização e manutenção desta cultura. Vejamos a seguir o conceito de cada elemento:

- a) MCing (Rap): A arte de rimar sobre batidas, onde o "MC" (mestre de cerimônias) ou rapper usa a sua voz para contar histórias, expressar ideias e fazer críticas sociais, frequentemente com rimas e ritmo.
- b) DJing: Os DJs são responsáveis por criar a música, manipulando discos em "turntables" para criar batidas e sons inovadores. Técnicas como o *scratching* e *beat-matching* são elementos cruciais do DJing no hip hop.
- c) Breakdancing (B.Boy/B.Girl): Estilo de dança acrobático e energético, com movimentos rápidos e complexos, como giros no chão e saltos, que se desenvolveu como uma forma de competição amigável e expressão física.
- d) Graffiti: A arte de rua, especialmente com o uso de latas de spray, foi um dos primeiros meios de expressão visual do hip hop. É usado para marcar territórios, expressar mensagens políticas e culturais, e fazer arte pública.

2. CULTURA BALLROOM E ARTE DRAG: Esta categoria é destinada **especificamente** à Cultura Ballroom e a Arte Drag. Sendo assim, serão aceitos projetos que tenham como objetivo central a difusão, valorização e manutenção destas culturas. Vejamos a seguir o conceito de cada uma:

- a) Ballroom: Preta, latina e LGBTQIA+ a Cultura Ballroom é, em sua pura existência, um movimento político que celebra a diversidade de gênero, sexualidade e raça, com impacto significativo na moda, na música e na dança, influenciando a cultura pop e o movimento queer no Brasil e no Mundo.

b) Arte Drag: A Arte Drag é uma forma de expressão artística que envolve a performance de gênero, muitas vezes de forma exagerada, para fins de entretenimento. A arte drag é conhecida por desconstruir preconceitos, promover a igualdade e inspirar pessoas com mensagens de amor próprio, aceitação e inclusão.

3. DEMAIS CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS: Outras manifestações artísticas e culturais estão no cotidiano urbano e periférico e atuam para promover o bem-estar, a integração comunitária, a inclusão política e social. Dessa forma, esta categoria é destinada **especificamente** para sound system, cultura skateboard, cultura flashback, slam, lambe-lambe, funk, trap, artista de rua e danças urbanas (que possui habilidade técnica de expressão corporal marcada por movimentos fluidos e notadamente nos gêneros poppin, locking, house, krump, freestyle e waacking)

4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

a) Produção artística e circulação: a programação completa, proposta escrita sobre a concepção do produto artístico e local(is) da(s) apresentação(ões).

b) Eventos, batalhas feiras, festivais, exposições, mostras: a programação completa ou edital de seleção e local(is) do evento.

c) Ações de formação ou qualificação: conteúdo programático detalhado.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1. Fica determinado a seguinte divisão de vagas gerais para esse edital: que sejam 50% para a categoria Hip Hop, 25% para a categoria Ballroom/Arte Drag e 25% para Demais Culturas de Rua, Urbanas e Periféricas. Além disso, 40% dos projetos selecionados deverão ser de artistas e coletivos residentes no interior do estado.

4.1.2 - Esta divisão vai de encontro com o número de inscritos em editais anteriores e mapeamentos realizados por alguns setores.

Categorias	Qtd Vagas Concorrência	De Ampla	Cotas Pessoa Negra 25%	C o t a s P e s s o a Indígenas 10%	C o t a s Para Pcd 5%	Q t d Total De Vagas	Valor Máx Por Projeto	V a l o r Total Da Categoria
Hip Hop Projetos De Até 35mil	9		4	2	1	16	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00
Ballroom E Arte Drag	4		2	1	1	8	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00
Demais Culturas De Rua, Urbanas E Periféricas	4		2	1	1	8	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Pessoa Não Binária
 () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
 () Preta

- Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual:

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
 Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Bricante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física

Intelectual Múltipla

Visual

Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas

com deficiência PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empr esa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cultural	12345678910 1	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.:Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

1. Grau pleno de atendimento do critério (10 pontos);
2. Grau satisfatório de atendimento do critério (6 pontos);
3. Grau insatisfatório de atendimento do critério (2 pontos);
4. Não atendimento do critério (0 pontos).

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Mato Grosso do Sul A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate acordados entre os membros da comissão.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 08/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2025 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.

11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.PARTES

O Ministério da Cultura, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2.PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4.RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO (VALOR TOTAL DA PNAB OU DO EDITAL ESPECÍFICO?)] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5.APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6.OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Fundação de Cultura de MS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação de Cultura de MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação de Cultura de MS, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I) pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II) pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do

objeto;

III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I solicitar documentação complementar;

II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

74.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de MS.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Grande 11, de fevereiro de 2025

Pelo órgão:

Eduardo Mendes Pinto Diretor Presidente FCMS

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre e v e n t u a i s alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

2.4.1 Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

2.4.2 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

2.4.3 Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme

- () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
 () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Produto Cultural	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.1 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

- () Instagram / IGTV () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () Fixas, sempre no mesmo local.
 () Itinerantes, em diferentes locais.
 () Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.

()Outros

7.DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8.TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9.ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, CPF nº, RG nº DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:À Comissão de Seleção, com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - produtores técnicos e demais profissionais que atuam na montagem de palcos, som, luz, a equipe técnica de bandas, artistas, eventos, festivais, locadoras de equipamentos e estúdios de ensaio e gravação de áudio e vídeo para a realização de cursos, oficinas e workshops em suas respectivas áreas de conhecimento.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar a formação profissional nas diversas áreas de produção técnica e executiva em Mato Grosso do Sul.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 90 (noventa) propostas, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para elaboração e execução de Cursos,

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a circulação elaboração e execução de oficinas e

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a elaboração e execução de workshops.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Em caso de recursos remanescentes não utilizados em razão do não preenchimento de vagas, poderão ser utilizados em outro edital da PINAB, conforme prevê o Decreto Federal Nº 11.740/2023, que em seu art. 7º determina que "todos os recursos repassados serão objetos de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos".

Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 14/02/2025 até às 17 horas do dia 05/03/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural da área de Música, que atua e reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.1 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6.4. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Enquanto proponente, cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente com 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1. Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	12/02/2025
Período de inscrições	14/02/2025 à 05/03/2025
Publicação da homologação das inscrições	07/03/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	10/03/2025 à 31/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	02/04/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	02/04/2025 à 04/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	09/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	09/04/2025 à 11/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	11/04/2025 à 21/04/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	23/04/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	24/04/2025 à 05/05/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	07/05/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	07/05/2025 à 09/05/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	14/05/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	14/05/2025 à 16/05/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	16/05/2025 à 22/05/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	26/05/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	26/05/2025 à 30/06/2025

4. INSCRIÇÕES**Como se inscrever:**

4.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma, através do link e todas as informações estarão disponíveis no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

4.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

4.3. É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma de inscrição tenha a condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. As propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.

4.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

4.5. Ao preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo II), o proponente deverá informar seu número de identificação na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>).

4.6. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições condicionais neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O agente cultural deve encaminhar, no ato da inscrição, por meio da plataforma prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do Artista Solo, Grupo ou Coletivo, que comprove no mínimo 2 anos de atuação no Mato Grosso

do Sul. Ou seja, deve conter materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Mato Grosso do Sul no mínimo 2 anos, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e). Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. Pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em 01 ano

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos

ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Seleção será composta por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, com conhecimento no exame da matéria deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidir, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).

§ 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I tiverem interesse direto na matéria;

II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar que suplente faça a análise da (s) proposta (s), caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.1. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural.

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, que deve ser apresentado por meio de link específico para recursos na plataforma Prosas, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral, ou seja, das demais categorias que possuem suplentes.

II Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral dos outros editais da PNAB/FCMS.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de cinco dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio do link <https://editaisms.prosas.com.br/> os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física ou MEI:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. **Se for MEI**, inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV. Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

V. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos membros da Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente da FCMS, que deve ser apresentado por meio do link <https://editaisms.prosas.com.br/> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até dia 30/06/2025, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.1 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Estadual, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.1 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.2 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação de Cultura de MS e pelo link <https://editaisms.prosas.com.br/> O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial de Mato Grosso do Sul, e nas mídias sociais oficiais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fcms.difusaocultural@gmail.com e telefone(67) 3316-9173/9171.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor-presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

13.4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I. Categorias de apoio;

Anexo II. Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III. Critérios de seleção
 Anexo IV. Termo de Execução Cultural;
 Anexo V. Relatório de Objeto da Execução Cultural;
 Anexo VI. Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 Anexo VII. Declaração étnico-racial
 Anexo VIII. Declaração PCD
 Anexo IX. Formulário de interposição de recurso

ANEXO I. CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e serão selecionados projetos com valores de até R\$ 16.000,000 (dezesesseis mil reais), distribuídos entre as categorias:

- a) CURSOS;
- b) OFICINAS;
- c) WORKSHOPS;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1. CURSOS: Nesta categoria, o proponente precisa comprovar no mínimo 10 anos de atuação na área, além de comprovar também que possui locais e equipamentos necessários para a realização do curso, ou cartas de anuências de espaços ou mesmo de eventos que possuam ou possam fornecer a infraestrutura necessária para sua realização.

O proponente deverá também apresentar o conteúdo programático dividido por módulos e uma minuta explicativa do processo de seleção dos alunos, ficando dividido da seguinte forma:

- a) 6 cursos de 40h a carga horária

Valor por curso: R\$ 8.000,00

Total: R\$ 48.000,00

- b) 3 cursos de 60h a carga horária

Valor por curso: R\$ 12.200,00

Total: R\$ 36.000,00

- c) 1 curso de 80h a carga horária

Valor do curso: R\$ 16.000,00

Valor referencial de R\$ 200,00 a hora/aula

2. OFICINAS: Nesta categoria, o proponente precisa comprovar no mínimo 05 anos de atuação na área, além de comprovar também que possui locais e equipamentos necessários para a realização da oficina, ou cartas de anuências de espaços ou mesmo de eventos que possuam ou possam fornecer a infraestrutura necessária para sua realização, ficando dividido da seguinte forma:

- a) 16 oficinas de 10h a carga horária

Valor por oficina: R\$ 2.500,00

Total: R\$ 40.000,00

- b) 08 oficinas de 15h a carga horária

Valor por oficina: R\$ 3.750,00

Total: R\$ 30.000,00

- c) 06 oficinas de 20h a carga horária

Valor por oficina: R\$ 5.000,00

Total: R\$ 30.000,00

Valor referencial de R\$ 250,00 a hora/aula

3. WORKSHOPS: Nesta categoria, o proponente precisa comprovar no mínimo 05 anos de atuação na área, além de comprovar também que possui locais e equipamentos necessários para a realização do workshop, ou cartas de anuências de espaços ou mesmo de eventos que possuam ou possam fornecer a infraestrutura necessária para sua realização, ficando da seguinte forma:

- a) 50 workshops de 5h a carga horária (R\$ 100.000,00)

Valor por workshop: R\$ 2.000,00

Total: R\$ 100.000,00

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

I. Cursos: Portfólio comprovando dez anos de atuação na área; detalhamento do local onde será realizado o curso e, caso o espaço não seja de propriedade do proponente, carta de anuência do proprietário ou responsável para sua utilização; conteúdo programático da oficina; minuta do processo de seleção dos alunos

II. Oficinas: Portfólio comprovando cinco anos de atuação na área; descrição do local ou evento onde será realizado a oficina e carta de anuência caso seja necessário; conteúdo programático da oficina; minuta do processo de seleção dos alunos ou descrição do processo de seleção para o caso de eventos.

III. Workshops: Portfólio comprovando cinco anos de atuação na área; descrição do local ou evento onde será realizado a oficina, carta de anuência caso seja necessário; e conteúdo programático do workshop.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOA NEGRA 25%	COTAS PESSOA INDÍGENA 10%	COTAS PCD5%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEG.

CURSOS	06	3	1	1	10	R\$16.000,00	
OFICINAS	17	8	3	2	30	R\$5.000,00	
WORKSHOPS	29	13	5	3	50	R\$2.000,00	

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1.DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência/PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado

em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência/PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;

- () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela;
 () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cultural	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- 1 Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos
 2 Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
 3 Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
 4. Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Mato Grosso do Sul A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado/Município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicação com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5

I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate acordados entre os membros da comissão.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2025 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Ministério da Cultura, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM

NÚMERO ARÁBICO (VALOR TOTAL DA PNAB OU DO EDITAL ESPECÍFICO) ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação de Cultura de MS:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural

V) prestar informações à Fundação de Cultura de MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação de Cultura de MS, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. solicitar documentação complementar;

II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens

anteriores; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 ano; podendo ser prorrogado

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da FCMS e no Diário Oficial de MS.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Grande 10, de fevereiro de 2025

Pelo órgão:
Eduardo Mendes Pinto
Diretor Presidente FCMS
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
OBSERVAÇÃO DA META 1: informe como a meta foi cumprida

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1: Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
Observações da Meta 1: Informe qual parte da meta foi cumprida
Justificativa para o não cumprimento integral: Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
Justificativa para o não cumprimento: Explique porque a meta não foi cumprida

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Produtor Cultural	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo não jurídico ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico NOME DO GRUPO OU COLETIVO, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

LOCAL

DATA

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais. negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

NOME COMPLETO

Assinatura Agente Cultural

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Fundação de Cultura de MS,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

NOME COMPLETO

Assinatura Agente Cultural

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAR O PEDIDO DE RECURSO REFERENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2024 "EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DE CRIAÇÃO/EXPERIMENTAÇÃO EM MODA & DESING" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No dia 12 de fevereiro as 09h00m reuniu de forma on-line a comissão de seleção, nomeada pela Resolução PORTARIA "P" FCMS/N.º 019/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, página 183, fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Lidiane Kasiorowski Borges, Aurora Cecília Martim da Silva e Sílvia Cerqueira da Silva, para a análise de recurso do edita Chamamento Público n.º 23/2024, "Edital de Fomento a Projetos Culturais na Área de Criação/Experimentação em Moda & Desing" com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022) I foram recebidas 01 recurso.

Após a análise do recurso interposto pelo representante do projeto "O Novo Dandy Negro", referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2024, seguem as considerações para o indeferimento:

Item A – Experiência do executor do projeto:

Conforme previsto no edital, a comprovação de experiência deve ser realizada por meio de documentação válida, contendo elementos que permitam a verificação objetiva das atividades desenvolvidas. Fotografias que não apresentam data, local ou qualquer outra forma de identificação comprobatória não podem ser consideradas como evidências válidas. Dessa forma, a pontuação atribuída inicialmente permanece inalterada.

Item B – Coerência e relevância cultural do projeto/plano de trabalho apresentado:

A nota atribuída foi baseada na documentação enviada e seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos no edital. O questionamento do proponente quanto à necessidade de detalhamento das estratégias de engajamento e indicadores de impacto social e cultural não fundamenta a revisão da pontuação, uma vez que a avaliação levou em consideração todos os aspectos exigidos no edital. Dessa forma, a nota permanece conforme atribuída na análise inicial.

Item C – Identidade e conexão com a cultura regional:

Embora a proposta apresente relevância no contexto da moda periférica e da representatividade negra, não há uma vinculação direta com os elementos tradicionais da cultura do Mato Grosso do Sul. O edital prevê a valorização da cultura regional por meio de temas, materiais ou modos de fazer tradicionais do estado, critério que não foi plenamente atendido pela proposta. Dessa forma, a pontuação atribuída permanece inalterada.

Diante do exposto, a comissão decidiu pelo indeferido, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída ao projeto.

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2024 "EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DE CRIAÇÃO/EXPERIMENTAÇÃO EM MODA & DESING" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Publicação do Edital	19/12/2024
Período de inscrições	de 23/12/2024 a 21/01/2025
Homologação das Inscrições	23/01/2025
Análise de Mérito	de 27/01/2025 a 31/01/2025
Publicação da Análise de Mérito	04/02/2025
Período para interposição de recursos	de 05/02/2025 a 11/02/2024
Análise dos recursos interpostos	12/02/2025
Publicação da análise dos recursos	13/02/2025
Convocação para a apresentação dos documentos	de 14/02/2025 a 20/02/2025
Análise Documental – eliminatória	de 21/02/2025 a 27/02/2025
Publicação da análise documental	28/02/2025
Período para interposição de recursos	de 05/03/2025 a 11/03/2025
Análise dos recursos interpostos	de 12/03/2025 a 13/03/2025
Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	14/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	Até 15/04/2025

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2025.

Eduardo Mendes Pinto.

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAR O PEDIDO DE RECURSO REFERENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024 "SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE MODA" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No dia 12 de fevereiro as 09h30m reuniu de forma on-line a comissão de seleção, nomeada pela Resolução PORTARIA "P" FCMS/N.º 018/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Lidiane Kasiorowski Borges, Aurora Cecilia Martim da Silva e Silvia Cerqueira da Silva, para a análise de recurso do edital do chamamento Público n.º 19/2024 "Seleção de Instrutores de Oficinas de Moda" com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), foram recebidas 01 recurso.

Após a análise do recurso interposto pelo representante do projeto Dona Nega - Costurando o Futuro, do Edital de Chamamento Público n.º 19/2024 "Seleção de Instrutores de Oficinas de Moda" com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), onde o proponente solicita o parecer técnico do projeto, a comissão esclarece que os pareceres encontra-se na plataforma com a justificativa das notas atribuídas aos mesmo, assim toma-se a decisão pelo indeferimento do recurso.

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024 "SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE MODA" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Publicação do Edital	16/12/2024
Período de inscrições	de 23/12/2024 a 21/01/2025
Homologação das Inscrições	23/01/2025
Análise de Mérito	de 27/01/2025 a 31/01/2025
Publicação da Análise de Mérito	04/02/2025
Período para interposição de recursos	de 05/02/2025 a 11/02/2025
Análise dos recursos interpostos	12/02/2025
Publicação da análise dos recursos	13/02/2025
Convocação para a apresentação dos documentos	de 14/02/2025 a 20/02/2025
Análise Documental – eliminatória	de 21/02/2025 a 27/02/2025
Publicação da análise documental	28/02/2025
Período para interposição de recursos	de 05/03/2025 a 11/03/2025
Análise dos recursos interpostos	de 12/03/2025 a 13/03/2025
Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	14/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	Até 15/04/2025

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2025

Eduardo Mende Pinto
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

PORTARIA "P" FCMS/Nº 82/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 032/2025, Processo 85/000.974/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **WK COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.847.210/0001-46, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **01 Show Musical**.)

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda

Matrícula: 100076023

Cargo: Agente de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 15/2024, "SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTESANATO" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Reuniu-se no dia 11 de fevereiro de 2025 as 10h00m de forma a online a comissão julgadora do Edital de Chamamento Público n.º 15/2024 "Seleção de Instrutores de Oficinas de Artesanato" com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), designada conforme artigo 10.1. A comissão de seleção, nomeada pela Resolução PORTARIA "P" FCMS/N.º 016/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, pagina 181/182, fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Josiane Fátima Gaboardi, Lucimar Maldonado da Silva e Silvia Cerqueira da Silva, foram recebidas o total de 43 inscrições:

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, no uso de suas atribuições legais, publica lista de Habilitados e Inabilitados do Edital de Chamamento Público n.º 15/2024 "Seleção de Instrutores de Oficinas de Artesanato" com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022),

HABILITADOS**EDITAL 15****HABILITADOS:****CERÂMICA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Rodrigo Avalhaes Marçal	405535
2	Elizabeth Antunes Marques	405522
3	Indiana Antunes Marques de Araujo	405525
4	Cleber Ferreira de Britto	400061
5	Leslie Bassi Gaffuri	404727
6	Fabiane Avalhaes Marçal de Britto	400121
7	Erendyra luana dayara antunes marques pinheiro	405548
8	Antonia Maria Wormesbeker Hanemann	405586

COTA PESSOAS NEGRAS:

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Marilde Cecília Ferreira	402956
2	Robertson Isan Vieira	402224
3	Tereza Aparecida Oliveira	405501

SUPLENTE:

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Vera Ruth Gomes	405603

TIPOLOGIAS VARIADAS:**AMPLA CONCORRÊNCIA**

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Magali Aparecida Ono	405412
2	Maria Emilia da Silva França	404694
3	Beatriz de Fátima Soares	404767
4	Cláudia Cristina Benites Veiga Castelão	404160
5	Alexandra Ferreira Sampaio Yrigoyen	403284
6	Júlio Norberto Gomes (Júlio Pipoca)	402448
7	Janaina Alves Ocampo De Oliveira	401555
8	Marcos Ortiz	405640

SUPLENTE:

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Eliana Miyuki Teramae Imanaga	404889

COTA PESSOAS PCD

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Jorge de Barros Oliveira	404922

COTA PESSOAS NEGRAS:

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Lúcia Aparecida Rodrigues de Moraes Canuti	402776

FIBRA:**AMPLA CONCORRÊNCIA**

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Anselma Vitorino da Silva Leoderio	400207
2	Janaina Bassi Gaffuri	405220

COTA PESSOAS NEGRAS

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Jonas Ferreira Caminha	405353

MADEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	hebert garcia	400286

INDÍGENA

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Rosenir Batista	405671
2	Maria Auxiliadora Bezerra	405432
3	Jhon Tailor Chamorro De Aquino	402233
4	Lucia Pereira	402220

INABILITADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	ID
	Viviane Nunes De Freitas Pigosso Ribeiro	402053
	Hermina Maria Bernarda Gerarda Weijenborg Groot	402569

	Edmilson Gomes Menezes	405195
	Emilia Rivero Paraba	402062
	Janaina Maciel De Oliveira	404070
	Josefa Marques Mazarão	401042
	Marcia Regina Acosta Lobo	401317
	Andrea Pereira Lacet De Lima	405597
	Rosaura Pannebecker	405582
	Lourdes Pedrão Nascimento	404894
	Jane Clara Arguello Martins Dias	404879
	Elder Alves Severino	403405

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 "SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTESANATO" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1ª etapa	Publicação no Diário Oficial	13 de Dezembro
2ª etapa	Período de inscrições	de 23/12/2024 a 21/01/2025
3ª etapa	Análise meritória	de 22/01/2025 a 12/02/2025
5ª etapa	Divulgação da lista provisória dos classificados no Diário Oficial	13/02/2025
6ª etapa	Período para interposição de recursos	de 13/02/2025 a 20/02/2025
7ª etapa	Análise dos recursos interpostos	de 21/02/2025 a 23/02/2025
8ª etapa	Publicação da lista oficial de pré-aprovados	25/02/2025
9ª etapa	Análise Documental – Fase eliminatória	de 25/02/2025 a 10/03/2025
10ª etapa	Divulgação da lista provisória dos classificados no Diário Oficial	de 12/03/2025
11ª etapa	Período para interposição de recursos	de 13/03/2025 a 20/03/2025
12ª etapa	Análise dos recursos interpostos	de 21/03/2025 a 23/03/2025
13ª etapa	Publicação da Lista Definitiva	25/03/2025
14ª etapa	Convocação para assinatura do contrato.	Até 25/04/2025

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2025

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 1.526, de 13 de novembro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do item 003** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES V.

REGÃO ELETRÔNICO: 0058/2024.

PROCESSO: 77/010.004/2024.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 20 de fevereiro de 2025 às 08:00** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA - COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.526, de 13 de novembro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE EM PROTEÇÃO E INSPEÇÃO DE TRÁFEGO EM REDES CORPORATIVAS E PROTEÇÃO MULTICAMADAS CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS EM MENSAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INCLUINDO OS APPLIANCES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DESTES SERVIÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024

PROCESSO: 11/002.721/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	333.300,00	3.999.600,00

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS 12 de fevereiro de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado

Agente de Contratação da fase Externa

Eq. 02 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**Processo: 85/000.958/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Lucas Gabriel Nantes Oliveira**, inscrito no CNPJ 51.642.372/0001-52, na condição de empresário exclusivo de **“Gersão e Banda”**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **“CIRCUITO CULTURAL NA PAROQUIA CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS”** no dia 16 de fevereiro de 2025 a partir das 12 horas, na Rua Yokoama,1260 no bairro Cooptrabalho, no município de Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 10/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/000.961/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Nidal Abdulahad Nunes Rios ME**, inscrito no CNPJ 14.540.646/0001-76, na condição de empresário exclusivo de **“Nidal Abdul”**, para que realize 01 (um) Espetáculo de Dança do Ventre Sem Limites, no evento **“Feira Cultural”** no dia 21 de fevereiro de 2025 a partir das 19 horas, na Feira do Produtor, na Rua Brasil, no município de Chapadão do Sul – MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.

Data: 10/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/000.963/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Ariane Cordeiro Batista**, CPF XXX.149.851-XX, na condição de empresário exclusivo da **“Companhia Zari”**, para que realize 01 (um) apresentação do **espetáculo “Filhos de Gaia”**, no evento **“Circuito Cultural”** no dia 21 de fevereiro de 2025, a partir das 18 horas, Centro Cultural José Octavio Guizo, Rua 26 de agosto 453, Centro, no município de Campo Grande/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), para a realização da apresentação.

Data: 10/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/000.973/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **WK COMUNICACAO LTDA**, inscrito no CNPJ 22.982.778/0001-86, na condição de empresário exclusivo do cantor **Bruno de Oliveira Roques**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Clamor Pelo Brasil"** no dia **15 de fevereiro de 2025** a partir das 20 Horas e 30 minutos, **Av. Paulo Vieira Barbosa com a Rua Oswaldo Aranha, no município de Corguinho/MS** com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 11/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/000.974/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **WK COMUNICACAO LTDA**, inscrito no CNPJ 48.847.210/0001-46, na condição de empresário exclusivo do cantor **"Emerson Rios"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Clamor pelo Brasil"** no dia 15 de fevereiro de 2025 a partir das 19 Horas, na **Av. Paulo Vieira Barbosa com a Rua Oswaldo Aranha, no município de Corguinho/MS**, com 02 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 11/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/000.991/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Luciana de Lima Thomaz-ME**, inscrito no CNPJ 19.135.788/0001-71, na condição de empresário exclusivo do **"Grupo Sampri"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Pré - Carnaval "Grito de Carnaval da Diversidade"** no dia 13 de fevereiro de 2025 a partir das 18 Horas, na **Rua Dr. Temístocles, nº 103**, Campo Grande/MS com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 10/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul